

6871

6871

PROTOCOLO GERAL  
Recebido em 21/12/13  
às \_\_\_\_\_ horas  
Doc. de fls. \_\_\_\_\_  
Funcionário Responsável \_\_\_\_\_

**Ofício nº 3430/2013-GAPRE**

Maringá, 19 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente,

**LIDO EM PLENÁRIO**  
**Sala de Sessões**

**1º Secretário (a)**

Em atenção ao Ofício nº 3069/2013-CMM, que atende Requerimento apresentado pelo Vereador **Edson Luiz Pereira**, mediante o qual solicita que informe relativamente à situação dos condôminos do antigo Terminal Rodoviário Américo Dias Ferraz, anexamos parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Atenciosamente,

  
**José Luiz Bovo**  
**Secretário Municipal de Gestão**

Ao Senhor  
**ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
**Nesta**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL

DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: SECRETARIA DE GESTÃO

ASSUNTO: SITUAÇÃO PROPRIETÁRIOS ANTIGA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA  
AMÉRICO DIAS FERRAZ

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

PROCESSO Nº: 83771/2013

Senhor Secretário:

Cumprimentando-o e, em atenção ao Ofício nº 3069/2013-CMM, oriundo do Requerimento apresentado pelo Vereador Edson Luiz Pereira, aprovado pelo Plenário, na Sessão Ordinária do dia 19 de novembro de 2013, da Câmara Municipal de Maringá, pelo qual solicita esclarecimento público, relativamente a situação dos condôminos da antiga Estação Rodoviária de Maringá, vimos pelo presente esclarecer o quanto segue:

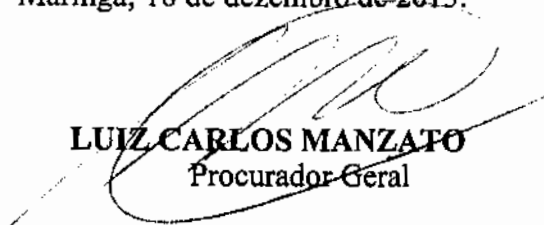
Primeiramente, informamos que o questionamento já foi esclarecido quando do envio de resposta ao Ofício nº 1230/2013-CMM, oriundo do Requerimento apresentado pelos Vereadores Carlos Emar Mariucci e Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, aprovado pelo Plenário, na Sessão Ordinária do dia 28 de maio de 2013 (PA 38172/2013).

Por fim, reiterando as informações prestadas, esclarecemos que o Município realizou o depósito integral dos valores apresentados pelo Perito Judicial, na avaliação individualizada de todos os imóveis desapropriados nos autos de Ação de Desapropriação, conforme determinação judicial.

Diante a prévia avaliação e dos depósitos financeiros realizados pelo Município de Maringá, o r. Juízo concedeu liminar, emitindo o Município na posse dos imóveis desapropriados.

Ademais, é prévia a indenização, realizada com base em avaliação por perito judicial, que poderá ser alterada no decorrer do processo, caso os agravantes demonstrem eventual diferença.

Maringá, 18 de dezembro de 2013.

  
**LUIZ CARLOS MANZATO**  
Procurador Geral